



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Fernamed Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.759.433/0001-86, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, Vila Tolentino, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **GERSON MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.170.099-8 SSP/PR e do CPF nº 575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 1201, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	AAS 100 mg	20.000	COMP	IMEC	0,01	200,00
2	AAS 500 mg	5.000	COMP	BALM LABOR	0,031	155,00
3	Aciclovir 200mg	1.500	COMP	PRATI DONADUZZI	0,074	111,00
4	Ambroxol xarope adulto 30 mg, 100 ml	1.000	FR	HIPOLABOR	0,90	900,00
5	Ambroxol xarope pediátrico 100 mL	1.000	FR	HIPOLABOR	0,90	900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.166.926/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6	Aminofilina injetável 24 mg 10 mL IM/EV	150	AMP	FARMACE	0,572	85,80
7	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI	300	UN	ARISTON	0,637	191,10
8	Biperideno 2 mg	5.000	COMP	CRISTALIA	0,091	455,00
9	Bromoprida gotas 4 mg/ml, frasco com 20 ml	1.000	FR	PRATI DONADUZZI	0,845	845,00
10	Carbamazepina suspensão 2% frasco 100 mL	200	FR	MEDLEY	3,77	754,00
11	Carbosisteina xarope adulto 100 ml	1.000	FR	NATULAB	1,43	1.430,00
12	Carvedilol 12,5 mg	1.500	COMP	TORRENT	0,10	150,00
13	Carvedilol 3,125 mg	3.000	COMP	TORRENT	0,08	240,00
14	Carvedilol 6,25 mg	3.000	COMP	TORRENT	0,09	270,00
15	Ceftriaxona dissódica 1g IM, ampola + diluente	1.000	UN	TEUTO	1,56	1.560,00
16	Cetoconazol 200 mg	4.000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,081	324,00
17	Cloreto de potássio sol. injetável a 19,1%, 10ml.	50	AMP	ISOFARMA	0,154	7,70
18	Cloridrato de ranitidina 150 mg	8.000	COMP	NATULAB	0,049	392,00
19	Cloridrato de tetracaina 1% + clor. de fenilefrina 0,1 % colírio 10ml	20	FR	ALLERGAN	7,24	144,80
20	Clorpromazina 100 mg	4.000	COMP	CRISTALIA	0,134	536,00
21	Clorpromazina 25 mg	2.000	COMP	CRISTALIA	0,18	360,00
22	Clorpromazina injetável 25 mg ampola 5 ml	100	AMP	UNIAO QUIMICA	0,884	88,40
23	Colagenase + Cloranfenicol cr 30 gr	50	TB	CRISTALIA	12,09	604,50
24	Deslanósido ampola 0,2mg/ml, 2ml	15	AMP	UNIAO QUIMICA	1,17	17,55
25	Dexametasona creme 0,1%, 10g	1.000	TB	MULTILAB	0,507	507,00
26	Diazepam 5mg	5.000	COMP	SANTISA	0,033	165,00
27	Diazepam injetável 5mg/ml 2 mL	50	AMP	TEUTO	0,415	20,75
28	Dipirona injetável 500 mg/ml, 2 ml	500	AMP	TEUTO	0,574	287,00
29	Enoxaparina Sódica 40mg/0,8ml	30	AMP	BLAUSIEGEL	9,36	280,80
30	Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml	30	AMP	ASPEN	19,66	589,80
31	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20ml	50	FR	CRISTALIA	1,82	91,00
32	Fenobarbital injetável	30	AMP	UNIAO QUIMICA	1,10	33,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

33	Fluoxetina 20 mg/ml frasco com 20 ml	60	FR	MEDLEY	7,00	420,00
34	Furosemida injetável 40 mg ,2 ml	100	AMP	TEUTO	0,45	45,00
35	Gentamicina 80 mg	200	AMP	HIPOLABOR	0,26	52,00
36	Glicose hipertônica 50% 10 ml	300	AMP	ISOFARMA	0,15	45,00
37	Haloperidol decanoato 50mg/ml, ampola 1 ml	50	COMP	UNIAO QUIMICA	4,60	230,00
38	Haloperidol gotas, 2mg/ml, 20ml genérico	60	FR	UNIAO QUIMICA	2,86	171,60
39	Haloperidol injetável 5 mg/ml - 1ml	100	AMP	TEUTO	0,48	48,00
40	Halopiredol 1 mg	3.600	COMP	CRISTALIA	0,091	327,60
41	Hioscina composta 4/500 mg/ml ampola 5 ml	200	AMP	HIPOLABOR	0,715	143,00
42	Itraconazol 100mg	1.500	COMP	PRATI DONADUZZI	0,39	585,00
43	Manitol 20% solução injetável 250 ml sistema fechado	150	FR	FARMACE	3,75	562,50
44	Meloxicam cp 15 mg	15.000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,057	855,00
45	Metildopa 500 mg	25.000	COMP	LABORIS	0,156	3.900,00
46	Nifedipina 20 mg Retard	30.000	COMP	LABORIS	0,055	1.650,00
47	Nitrofurazona creme 500g	60	PT	PRATI DONADUZZI	6,06	363,60
48	Norfloxacin 400 mg	4.500	COMP	MULTILAB	0,13	585,00
49	Nortriptilina 25 mg	6.000	COMP	RANBAXY	0,217	1.302,00
50	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	5.000	COMP	RANBAXY	0,39	1.950,00
51	Paracetamol 200 mg /ml c/ 15 ml	1.500	FR	NATULAB	0,481	721,50
52	Piroxicam 20 mg	8.000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,07	560,00
53	Ranitidina injetável 25mg/ml 2ml	400	AMP	TEUTO	0,55	220,00
54	Risperidona 1 mg	7.000	COMP	TORRENT	0,069	483,00
55	Risperidona 2 mg	12.000	COMP	TORRENT	0,085	1.020,00
56	Risperidona sol oral 1mg/ml, frasco 30ml	60	FR	PRATI DONADUZZI	27,56	1.653,60
57	Sais de reidratação oral, pó para solução oral 27,9g	200	UN	NATULAB	0,364	72,80
58	Sertralina, cloridrato 50 mg	35.000	COMP	TORRENT	0,129	4.515,00
59	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg injetável 500 mg	50	AMP	ARISTON	4,42	221,00
60	Venlafaxina (cloridrato de) 75 mg	2.000	COMP	RANBAXY	0,623	1.246,00
TOTAL						36.644,40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TOTAL GERAL	36.644,40
-------------	-----------

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **36.644,40 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - Os objetos entregue pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final dos objetos será 31/07/2014.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1580	09.126.10.301.10012-060	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 11 de junho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: